

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
CONTRATO Nº 22 /2018

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, QUE ENTRE SI CELEBRAM O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, ESTADO DE SERGIPE E LABORATORIO DE ANALISES BIOLOGICAS DE PORTO DA FOLHA LTDA ME

Pelo presente Instrumento particular de PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, reuniram-se, de um lado O FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, situada na Rua Manoel Elegio da Mota, 660, Centro, Monte Alegre de Sergipe/SE, CEP: 49.690-000, CNPJ: 11.602.838/0001-71, doravante denominada CONTRATANTE, pessoa jurídica de direito público, neste ato representada pelo seu titular, a Sr<sup>a</sup>. Maria Cristina de Oliveira, brasileira, Secretária residente e domiciliada na sede do Município de Monte Alegre de Sergipe/SE, e do outro lado, LABORATORIO DE ANALISES BIOLOGICAS DE PORTO DA FOLHA LTDA ME, localizada à Rua Augusto César Leite, 225, Centro, Porto da Folha/SE, CEP: 49.800-000 CNPJ: 06.030.441/0001-12, doravante denominada CONTRATADA têm justo e contratado o integral cumprimento das cláusulas e condições que seguem:

CLÁUSULA PRIMEIRA – OBJETO

PRESTAÇÃO DE SERVIÇO DE EXAMES LABORATORIAIS PARA A SECRETARIA MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CLÁUSULA SEGUNDA - FUNDAMENTO

O presente contrato vincula-se às determinações da Lei n.º 8.666/93 e suas alterações, a Dispensa de Licitação n.º 07/2018, com base legal no art. 24, inciso II e a proposta de preço da contratada.

CLÁUSULA TERCEIRA - PRAZO DE VIGÊNCIA

O presente contrato será realizado no período até 31/12/2018

CLÁUSULA QUARTA - PREÇOS E VALOR DO CONTRATO

O objeto deste contrato será fornecido pelos preços constantes na proposta de preços, perfazendo o presente contrato um valor total de R\$ 16.236,18 (dezesesseis mil duzentos e trinta e seis reais e dezoito centavos), conforme descrição abaixo:

1	EXAME ACIDO ÚRICO	30	10,00	300,00
2	EXAME ASLO	12	6,00	72,00
3	EXAME ANTIBIOGRAMA	10	20,00	200,00
4	EXAME AMILASE	30	8,00	240,00
5	EXAME BILIRRUBINA	30	7,00	210,00
6	EXAME BHCG	10	15,00	150,00
7	EXAME CÂLCIO	20	10,00	200,00
8	EXAME COAGULOGRAMA COMPLETO	8	6,50	52,00
9	EXAME COLESTEROL TOTAL	300	7,00	2.100,00
10	EXAME CREATININA	8	4,00	32,00
11	EXAME CULTURA PARA TODOS OS TIPOS	10	30,00	300,00
12	EXAME CURVA GLICEMICA	8	5,00	40,00
13	EXAME ECG	12	40,00	480,00
14	EXAME FA TOR RH	12	2,00	24,00
15	EXAME FA TOR REUMATOIDE	12	6,00	72,00
16	EXAME FERRO	8	10,00	80,00
17	EXAME FOAFATASE AC. PROSTÁTICA	4	30,00	120,00

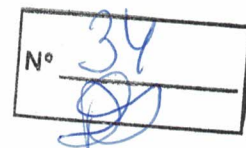




Nº 33  
9

ESTADO DE SERGIPE  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

18	EXAME FOSFATASE ALCALINA	8	1,60	12,80
19	EXAME FOSFORO	12	1,80	21,60
20	EXAME GAMA GT	12	1,80	21,60
21	EXAME GLICOSE	450	7,00	3.150,00
22	EXAME GRUPO SANGUINEO	12	1,20	14,40
23	EXAME HDL	28	5,00	140,00
24	EXAME HEMOGRAMA	240	12,00	2.880,00
25	EXAME HEMOGLOBINA GLICOSILADA	36	15,00	540,00
26	EXAME LDL	28	5,00	140,00
27	EXAME MUCOPROTEINA	10	5,00	50,00
28	EXAME PARASITOL DE FEZES	240	5,00	1.200,00
29	EXAME PCR	12	2,00	24,00
30	EXAME PESQUISA DE BK(3 AMOSTRAS)	4	15,00	60,00
31	EXAME PLAQUETAS	18	2,00	36,00
32	EXAME POTASSIO	12	3,00	36,00
33	EXAME PROTEINA DE 24H(URINA)	8	1,50	12,00
34	EXAME PRO. TOT E FRAÇÕES	12	1,80	21,60
35	EXAME PSA TOTAL E LIVRE	8	40,00	320,00
36	EXAME RETRAÇÃO DE COAGULO	12	1,20	14,40
37	EXAME SUMÁRIO DE URINA	120	7,00	840,00
38	EXAME SANGUE OCULTO	10	1,80	18,00
39	EXAME SODIO	12	1,80	21,60
40	EXAME COOMBS INDIRETO	12	30,00	360,00
41	EXAME TEMPO DE COAGULAÇÃO	8	2,00	16,00
42	EXAME TEMPO DE SANGRAMENTO	8	1,50	12,00
43	EXAME TGO	16	1,60	25,60
44	EXAME TGP	16	1,60	25,60
45	EXAME TRIGLICERIDIOS	130	7,00	910,00
46	EXAME TSH	2	30,00	60,00
47	EXAME UREIA	12	1,60	19,20
48	EXAME VDRL	22	1,99	43,78
49	EXAME VHS	12	1,50	18,00
50	EXAME T4	10	25,00	250,00
51	EXAME T4L	10	25,00	250,00
TOTAL				16.236,18



## ESTADO DE SERGIPE

### FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

a) Será de responsabilidade da contratada todas as despesas que direta ou indiretamente decorram da prestação do serviço ora contratado, inclusive custos com pessoal, encargos sociais, trabalhistas e previdenciários, administração, tributos, emolumentos e contribuições de qualquer natureza.

#### CLÁUSULA QUINTA - ENTREGA E RECEBIMENTO

O serviço será executado, após assinatura do contrato e posterior ordem de serviço.

#### CLÁUSULA SEXTA – PAGAMENTO

a) O pagamento será efetuado, em até o 5º dia útil do mês subsequente a prestação de serviço, conforme ordem de serviço, com Nota fiscal acompanhada de recibo, Certidões de regularidade para com as Fazendas Federal/Previdenciária, Estadual, Municipal, FGTS e CNDT.

b) Não haverá reajuste de preços.

#### CLÁUSULA SÉTIMA - DOTAÇÃO ORÇAMENTÁRIA

As despesas decorrentes deste contrato correrão por conta dos recursos consignados no Orçamento para o exercício a que se refere, obedecendo a seguinte classificação:

UO: 14007 - FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE

2028 - GESTÃO DAS ATIVIDADES ADMINISTRATIVAS DA SECRETARIA DE SAÚDE

3390.39.00.00 : 1211 - OUTROS SERVIÇOS DE TERCEIROS - PESSOA JURÍDICA

#### CLÁUSULA OITAVA - DOS DIREITOS E RESPONSABILIDADES DAS PARTES

A CONTRATADA tem as seguintes obrigações:

a) Manter durante toda a execução do contrato, as condições de habilitação e qualificação exigidas no procedimento de licitação que deu origem ao contrato, sob pena de sua rescisão e aplicação das penalidades ora previstas.

b) Alocar todos os recursos necessários para se obter um perfeito serviço de forma plena e satisfatória, sem ônus adicionais de qualquer natureza à contratante.

c) Responsabilizar-se por todas as despesas, obrigações e tributos decorrentes da execução do contrato, inclusive as de natureza trabalhista, devendo, quando solicitado, fornecer à CONTRATANTE comprovante de quitação com os órgãos competentes.

d) Responsabilizar-se por eventuais multas, municipais, estaduais e federais, decorrentes de faltas por ela cometidas na execução do contrato.

e) Assumir inteira responsabilidade pelos danos que seus empregados causarem à CONTRATANTE durante o serviço.

f) Não poderá transferir total ou parcialmente o contrato. Também não poderá subcontratar, ainda que parcialmente, a execução do seu objeto.

g) A execução deste contrato será acompanhada e fiscalizada por pessoas designadas pela administração.

h) A gestora deste contrato será a Sr<sup>a</sup>. Maria Cristina de Oliveira

#### CLÁUSULA NONA - RESCISÃO CONTRATUAL

a) O presente contrato poderá ser rescindido nos termos do art.77 e seguintes da Lei 8.666/93 e alterações introduzidas pelas Leis 8.883/94 e 9.648/98.

b) A rescisão contratual ocorrida pelos motivos elencados no art.78, I à XII e XVII, da Lei 8.666/93, poderá ser feita por ato unilateral da Administração.

c) A CONTRATADA reconhece os direitos da Administração em caso de rescisão contratual, especialmente os estabelecidos pelo art.79 da Lei 8.666/93.

#### CLÁUSULA DÉCIMA - PENALIDADES

a) O atraso no cumprimento de qualquer obrigação assumida sujeitará o contratado ao pagamento de multa de mora no valor de 0,5% (zero vírgula cinco por cento) do valor do contrato, por dia de atraso.

b) Em caso de inexecução total ou parcial do contrato, o contratado será penalizado na forma prevista pelo art.87 da Lei 8.666/93. O valor das multas corresponderá à gravidade da infração, até o máximo de 10% do valor do contrato, em cada caso.



Nº 34

ESTADO DE SERGIPE

FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DO MUNICÍPIO DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE

CLÁUSULA DÉCIMA PRIMEIRA - FORO

Fica eleito o foro da cidade de Monte Alegre de Sergipe/SE para dirimir as questões que porventura surgirem na execução deste contrato, renunciando as partes, desde já, a quaisquer outros, por mais privilegiados que sejam ou possam vir a ser.

Estando justas e pactuadas, as partes firmam o presente CONTRATO, em 02 (duas) vias de igual teor.

Monte Alegre de Sergipe/SE, 03 de agosto de 2018.

*Maria Cristina de Oliveira*  
FUNDO MUNICIPAL DE SAÚDE DE MONTE ALEGRE DE SERGIPE  
CONTRATANTE

*Antônio Getúlio de Sá*  
LABORATORIO DE ANÁLISES BIOLÓGICAS DE PORTO DA FOLHA LTDA ME  
CONTRATADA

Testemunhas:

*Amélia de Jesus*  
CPF: 057.976.875-83

\_\_\_\_\_  
CPF: